



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 45/2023 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, relativa à Verba Federal - QSE, para a reforma e ampliação, serviços de engenharia dos Poços Artesianos das Unidades Escolares Rurais “Profª Antonina Alves de Araújo”, “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães” e “Profª Anna Mahnic Daniel”, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2820000 - Obras e Instalações.....R\$ 145.100,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de março de 2023.

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, OU=RFEB - CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CN=CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, OU=14026382800
Resão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.16 15:26:47-0300
Font Reader Versão: 10.1.4

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 03 de 2023.
Cícero J. da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, relativa à Verba Federal – QSE, para a reforma e ampliação, serviços de engenharia dos Poços Artesianos das Unidades Escolares Rurais “Profª Antonina Alves de Araújo”, “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães” e “Profª Anna Mahnic Daniel”.**

Motivou o encaminhamento da propositura, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos autos do procedimento eletrônico nº 535/2023, argumentando que O objetivo da ação é garantir as adequações necessárias ao abastecimento de água em condições apropriadas para consumo nas unidades escolares que ainda não tenham sido beneficiadas com essa assistência.

Condições básicas de saúde devem promover a melhoria na qualidade do ensino nessas escolas públicas da rede municipal, garantindo o abastecimento contínuo de água adequada ao consumo humano.

Tal recurso é imprescindível, pois, por ser a água um recurso natural de grande valor econômico, social e ambiental, é fundamental ao bem-estar do homem e dos ecossistemas da terra.

A zona rural de Pirassununga possui diversas escolas que não usam como recurso hídrico a água proveniente de poços artesianos. Nesse cenário, ficamos sem uma água de referência quanto às análises microbiológicas e físico-químicas. Faz-se necessário que se verifique se essa atende aos padrões de potabilidade para consumo humano, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nesse tocante, pais de alunos dessas escolas, já se mostraram insatisfeitos quanto à salubridade da água. Esses alegam que a fossa está contaminada, e, diretamente, contamina a água, e que, inclusive, as crianças passaram mal.

Visto que fossas contem bactérias heterotróficas superior ao estabelecido pela legislação e bactéria Escherichia coli e de coliformes totais, essas se revelam fonte de contaminação fecal e eventual presença de micro-organismos patogênicos.

Essa não é apenas uma justificativa educativa, contudo, é uma condição de dignidade da pessoa humana, em especial, a criança.

Por todo o exposto e dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dessa nobre vereança em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, encarecendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de março de 2023.

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, AS, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, OU=Assinaturas, OU=11087975000194, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, 14026382800
Razão: Escreva o e-mail deste documento
Localização: ass localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.16 15:27:01-03'00"
Fórm: Receita Validado: 10.1.4

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



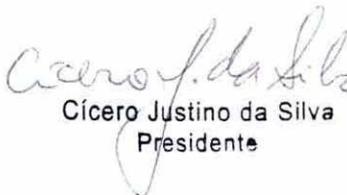
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Ofício nº 54/2023 Pirassununga, 17 / 03 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 16 de março de 2023.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que **visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, relativa à Verba Federal - QSE, para a reforma e ampliação, serviços de engenharia dos Poços Artesianos das Unidades Escolares Rurais “Profª Antonina Alves de Araújo”, “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães” e “Profª Anna Mahnic Daniel”, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AD, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.16 15:28:23-03'00'
Fórm. Reader Versão: 10.1.4

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 535/2023

021/2023

Assunto **Projetos de lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-20 08:53

roundcube



- PL_45_2023.pdf(~527 KB)
- PL_44_2023.pdf(~655 KB)
- PL_43_2023.pdf(~781 KB)
- PL_42_2023.pdf(~1,7 MB)
- PL_41_2023.pdf(~1,9 MB)
- PL_40_2023.pdf(~1,9 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

-Projeto de Lei nº 40/2023, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;**

-Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;**

-Projeto de Lei nº 42/2023, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o poder Executivo abrir de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28, destinado a atender abertura de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19;**

-Projeto de Lei nº 43/2023, de autoria do Executivo Municipal, **dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia e dá outras providências;**

-Projeto de Lei 44/2023, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluir Fonte 07 "Operação de Crédito" na Lei 5.974/2022 e na Lei nº 5.799/2021; dar nova redação ao artigo 5º da Lei nº 6.088, de 12 de janeiro de 2023, e dá outras providências;**

-Projeto de Lei 45/2023, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola.**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 45/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o poder executivo a abri crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

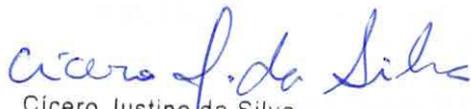
I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei do Executivo, de autoria do Senhor Prefeito, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente. As dotações orçamentárias são oriundas superavit financeiro referente à verba federal –BPC na Escola. No valor de R\$ 145.100,00 (cento quarenta e cinco mil e cem reais), destinados à reforma e aplicação serviços de engenharia dos poços artesianos das unidades escolares rurais.

É o breve relato dos fatos.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei é encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, ____/____/____.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



II – DO MÉRITO

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, **que é competência privativa do prefeito legislar sobre assunto de interesse local.**

Num segundo momento, vale dizer que o artigo 33, §1º, V da Lei Orgânica Municipal, **institui a competência privativa do alcaide em dar início ao processo Legislativo, nos casos previstos na citada Lei.**

A Constituição Federal, artigo 165, **autoriza o Poder Executivo a elaborar e apresentar o projeto de lei para abrir créditos.**

A Carta Magna ainda determina através do artigo 167, V, **que a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondente, e necessita limitar-se ao valor determinado. Requisitos atendidos no Projeto de lei ora analisado.**

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Portanto, é clara a competência do Sr. Prefeito em propor o presente Projeto de Lei, devendo o projeto ser encaminhado às **comissão desta Casa de Leis.**

III- CONCLUSÃO

Todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém nenhum vício em sua redação ou burla a legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 20 de março de 2023.

Diogo Cano Montebelo
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-22 10:24

Prioridade Normal

roundcube



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-03-22 **Hora:** 10:24:50
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei: 39 ao 45/2023, acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais.

Descricao:

Atenciosamente,

Cícero Justino da Silva

Presidente

Nome: Pareceres_PL_39_a_45.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 23803200

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](#) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

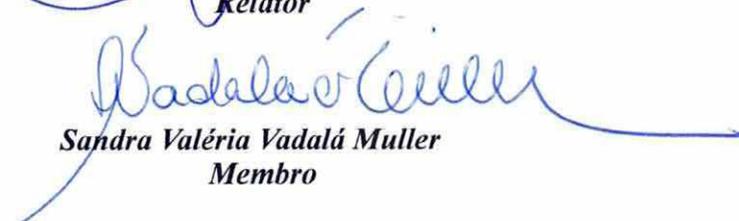
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023.


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Sandra Valéria Vadala Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023


Vitor Neresst Netto
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

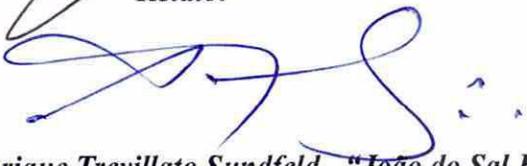
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 20 de março de 2023.


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

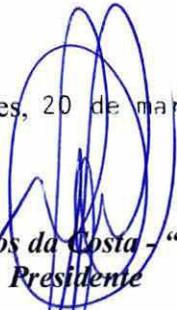


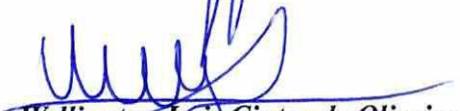
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 20 de março de 2023.


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Wellington Luís Cintra de Oliveira
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

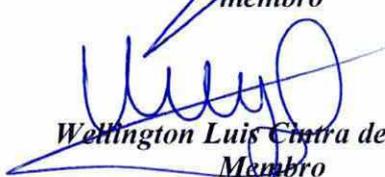
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola nada tem a opor quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 20 de março de 2023


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
membro


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 20 de março de 2023.

João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



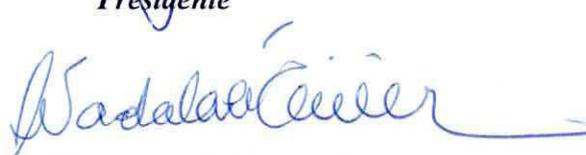
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 20 de março de 2023.


Wellington Luís Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Elisângela de Fátima Pelegrino Mantovani
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 20 de março de 2023.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Elisângela de Fátima Pelegrino Mantovani
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

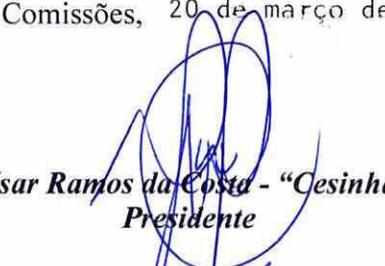


PARECER N°

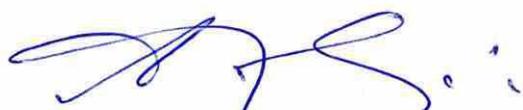
COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 20 de março de 2023.


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Reinaldo Caridade
Relator


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 128/2023

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 20 de 03 de 2023

Cícero F. da Silva
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 45/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

Vitor Naressi Netto
Vereador

[Handwritten signatures of council members]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6046 PROJETO DE LEI Nº 45/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, relativa à Verba Federal - QSE, para reforma e ampliação, serviços de engenharia dos Poços Artesianos das Unidades Escolares Rurais “Profª Antonina Alves de Araújo”, “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães” e “Profª Anna Mahnic Daniel”, consignado na seguinte dotação orçamentária:

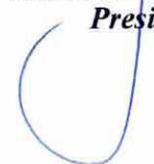
I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2820000 - Obras e InstalaçõesR\$ 145.100,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de março de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0249/2023-SG

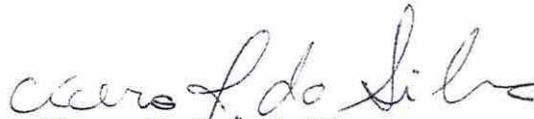
Pirassununga, 21 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

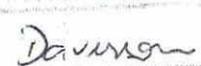
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 109 a 126/2023 e Pedidos de Informações nºs 45, 46, 47 e 48/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023.

Segue, outrossim, os Autógrafos de Lei nº 6045 e 6046 referentes aos Projetos de Lei nº 44 e 45/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP


Pirassununga, 23/03/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 063/2023

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, e demais providências.

Piras; 28/03/2023.

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.122 e 6.123/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Márcia dos Santos Lourenço Turatti
MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

00843-Câmara Pirassununga-28/03/2023-09:47:43REN4734372600 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.122**, de 23 de março de 2023, que **“autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 45/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 28 de março de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.122, DE 23 DE MARÇO DE 2023 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, relativa à Verba Federal - QSE, para a reforma e ampliação, serviços de engenharia dos Poços Artesianos das Unidades Escolares Rurais “Profª Antonina Alves de Araújo”, “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães” e “Profª Anna Mahnic Daniel”, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2820000 - Obras e Instalações.....R\$ 145.100,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 116, de 23 de março de 2023, da Lei nº 6.122, de 23 de março de 2023, que “**autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 45/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de março de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de Março de 2023 | Ano 10 | Nº 116

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 16/23. Processo Administrativo: 283/2023. Processo Licitatório: 10/2023. Pregão Eletrônico: 04/2023. Objeto: Registro de Preços de Serviços de Ressolagem de Pneus pelo processo a Frio/Quente, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.saep.sp.gov.br> e www.bl.org.br, no dia 23 de março de 2023. A data início para envio das propostas eletrônicas será 23 de março de 2023 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023. Pirassununga, 22 de março de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 11/23. Processo Administrativo: 3017/2023. Processo Licitatório nº. 07/2023. Oferta de Compra nº 853601801002023OC00002. Pregão Eletrônico: 02/23. Objeto: aquisição de hidrômetros do tipo unijato velocimétrico com transmissão magnética, classe metrológica b (h) relojoaria inclinada e Qn = 0,75 m³/h; classe metrológica b (h) a(v) relojoaria plana e Qn = 0,75 m³/h, classe metrológica b (h) a(v) relojoaria plana e Qn: 1,5 m³/h para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP Proponentes: 08. Contrato nº 24/2023. Contratada: LAO INDÚSTRIA LTDA. Valor: R\$ 91.125,000 (noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais). Assinatura: 22/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 25/2023. Contratada: LEENIA METALÚRGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Assinatura: 22/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

- LEI Nº 6.122, DE 23 DE MARÇO DE 2023 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola"
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais),

destinado a atender inclusão da Fonte 95, relativa à Verba Federal - QSE, para a reforma e ampliação, serviços de engenharia dos Poços Artesianos das Unidades Escolares Rurais "Profª Antonina Alves de Araújo", "Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães" e "Profª Anna Mahnic Daniel", consignado na seguinte dotação orçamentária:
I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2820000 - Obras e Instalações R\$ 145.100,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de março de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 6.123, DE 23 DE MARÇO DE 2023 -

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente; incluir Fonte 07 "Operação de Crédito" na Lei 5.974/2022 e na Lei nº 5.799/2021; dar nova redação ao artigo 5º da Lei nº 6.088, de 12 de janeiro de 2023, e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente - Lei nº 6.080, de 16 de dezembro de 2022, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), consignado na dotação orçamentária abaixo especificada, destinado a atender linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura ao Saneamento Básico, incluindo-se a Fonte 07 "operação de crédito", na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022 e na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021:

17 Saneamento

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 5017 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1112 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO 07 FEDERAL

VALOR R\$ 2.000,00

1116 - EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES / RENOVAÇÃO DE FROTA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL

PERMANENTE FONTE DE RECURSO 07 FEDERAL

VALOR R\$ 600.000,00

1594 - SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA - CENTRO